

Artigo

Revista Mundo

Sindical

EDIÇÃO 11 - JANEIRO 2018

2018 – REFORMA TRABALHISTA EM TESTE

GUARDIÕES DOS DIREITOS

‘JUÍZES NÃO BOICOTAM LEIS.
JUÍZES INTERPRETAM LEIS’, DIZ GUILHERME
FELICIANO, DA ANAMATRA, AO APONTAR
SUPRESSÃO DE DIREITOS NA LEI 13.467/17

Págs. 6 a 8

**GANHO SOCIOECONÔMICO
DIVIDE OS ESPECIALISTAS**

Págs. 10 e 11

**ADVOGADO ALERTA CONTRA
INCONSTITUCIONALIDADES**

Págs. 12 e 13

**OS SINDICATOS PRECISAM
MANTER SUSTENTABILIDADE**

Págs. 14 a 16



Mundo Sindical

EDITAIS

Acompanhe a publicação de editais diariamente

Com o advento da Portaria 326/2013 do Ministério do Trabalho, muitos sindicatos foram surpreendidos com o nascimento de novos sindicatos em sua base, pois com a vida atribulada do dirigente sindical na defesa dos interesses da categoria que ele se dispôs a representar, muitas vezes o sindicato só toma conhecimento do fato quando o registro sindical da nova entidade sai publicado no Diário Oficial. Só que aí muitas vezes já é tarde para evitar o transtorno para a categoria, que acaba impossibilitada de fazer uma ação preventiva.

Diante desse fato e da necessidade de informação, é que passamos a oferecer serviço de monitoramento diário dos editais de fundação, eleições, extensão de base, dissídio e outros editais de assembleia publicados nos jornais de grande circulação.

O serviço é feito mediante assinatura por adesão e o sindicato passa a receber diariamente, via e-mail, todos os editais publicados naquele dia, que também fica arquivado em nosso Portal para que possa ser pesquisado e acessado a qualquer tempo.

O valor da assinatura mensal é de apenas R\$ 250,00. Se você tiver interesse em monitorar a sua base diariamente, entre em contato conosco.

Mais Informações

11 5533 2001

editais@mundosindical.com.br



Editorial

Olá amigos,

Estamos no início de um novo ano! É com prazer que desejo a todos os nossos leitores, amigos e colaboradores um 2018 de muita paz, com forças renovadas para novos voos.

Esta nossa primeira edição do ano da **Mundo Sindical** é quase toda voltada ao nebuloso cenário surgido da **reforma trabalhista**, em vigor desde 11/11, com duras consequências para trabalhadores, sindicatos, centrais sindicais e até empresas. Para analisar esse imbróglio e apontar caminhos, ouvimos representantes e especialistas dessas áreas, com destaque à Justiça do Trabalho, à qual caberá desatar incontáveis nós. **Guilherme Guimarães Feliciano**, presidente da Anamatra (Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho), analisa temas polêmicos como a independência dos juízes, trabalho intermitente, justiça gratuita e letigiosidade. Deixa claro que “há muitos retrocessos na lei” e que “o momento é de incerteza”. Sua entrevista exclusiva, aqui condensada, está na íntegra em nosso portal (www.mundosindical.com.br)

O **trabalho intermitente** ganha especial importância. Está sendo um dos pontos mais espinhosos da reforma, por envolver remuneração mínima, contribuição ao INSS e seguro-desemprego – questões também comentadas pelo advogado **Fábio Lemos Zanão**.

Outro destaque envolve a questão dos **sindicatos** e das **centrais**, às voltas com séria crise financeira com o fim do imposto sindical obrigatório. Há demissões e estima-se em 100 mil o número de trabalhadores afetados no meio sindical, que per-

de sustentação e está sendo obrigado a suspender serviços prestados aos trabalhadores. A solução encaminha-se para a criação de uma **contribuição negocial**, ainda não formalizada. Os presidentes da Força Sindical, **Paulo Pereira da Silva**, e da UGT, **Ricardo Patah**, comentam a situação em artigos. **Sérgio Luiz Leite**, presidente da Federação dos Químicos do Estado de SP, diz que “precisamos criar uma cultura da negociação coletiva”. No fechamento desta edição, o governo prometia desbloquear R\$ 500 milhões do antigo imposto sindical retidos na Caixa Econômica Federal por questões burocráticas. A insinuação de que se faria isso em troca de apoio à reforma da Previdência irritou a CSB (Central dos Sindicatos Brasileiros), contrária às mudanças.

Sob o princípio do negociado sobre o legislado e, em muitos casos, sem ninguém que os oriente ou defenda, milhões de trabalhadores têm de aprender a negociar diretamente com o patrão, sobretudo nas micro, pequenas e até em médias empresas, ou buscar a ajuda do sindicato da categoria para ganhar força de negociação em contratos individuais ou acordos coletivos. Espera-se que cada empregador, ao se adequar às mudanças, tenha a consciência de que o empregado é seu maior capital. Só haverá justo crescimento econômico se houver aumento da massa salarial e do poder de compra dos trabalhadores.

Boa leitura!

Sandra Campos
Editora-Chefe

Índice

1 Nossa capa: 2018 - Reforma Trabalhista em teste GUARDIÕES DOS DIREITOS

“Juizes não boicotam leis. Juizes interpretam leis”
Guilherme Guimarães Feliciano, presidente da Anamatra



4 Lei 13.467/17 já está valendo. SERÁ?

6 “Há muitos retrocessos na Lei da Reforma Trabalhista” Entrevista exclusiva com Guilherme Feliciano

9 Muitas dúvidas ainda cercam o contrato de trabalho intermitente



10 Haverá crescimento e mais emprego? Alta da massa salarial é maior incógnita

12 “É sarcástico dizer que a reforma é um sucesso”

Advogado
Fábio Lemos Zanão



14 Crise sindical abala apoio a trabalhador

15 Artigo: Todos na luta para mudar o Brasil

Paulo Pereira da Silva,
da Força Sindical



16 Artigo: “Objetivo da reforma é aniquilar movimento sindical”

Ricardo Patah, da UGT



17 “Precisamos criar cultura da negociação coletiva”

Sérgio Luiz Leite,
da Fequimar



18 Giro Sindical



Expediente

A Revista Mundo Sindical é uma publicação do Instituto Nacional de Desenvolvimento e Valorização do Ser Humano

Os exemplares são distribuídos gratuitamente, não podendo ser vendidos sob nenhuma hipótese.

As reportagens e artigos não podem ser reproduzidos para nenhum fim sem a autorização prévia dos seus autores.

Editora Chefe - Sandra Campos

Redator Chefe - Daniel Wendell

Jornalista Responsável - Manoel Paulo - MTB 48.639-SP

Redação - Manoel Paulo e Carlos Dias

Fotos - Carlos André Silva e Manoel Paulo

Imagens Ilustrativas - Shutterstock

Editoração, Projeto Gráfico e Finalização - CAS Comunicação

Instituto Nacional de Desenvolvimento e Valorização do Ser Humano

Alameda dos Jurupis, 1005 - Moema - São Paulo - CEP 04088-033 - Telefone: +55 11 5533-2001

LEI 13.467/17 JÁ ESTÁ VALENDO

SERÁ?

Congresso vota remendos;
patrões e empregados enfrentam incertezas;
sindicatos precisam se manter fortes;
cabe à justiça desatar os nós

Onde um não quer, dois não brigam". O provérbio traduz as boas relações humanas, mas não se aplica às relações trabalhistas. Quando um trabalhador tem seu contrato de trabalho precarizado, enfrenta distorções salariais ou sofre outros tipos de injustiças, ele precisa reagir, mesmo que seu empregador não queira, procurando o apoio do seu sindicato e se valendo sempre da proteção da Justiça do Trabalho.

Esse é o caminho a seguir quando o diálogo e as negociações não forem suficientes para a obtenção de contratos justos. "A função da Justiça é equacionar os conflitos entre capital e trabalho", diz Guilherme Guimarães Feliciano, presidente da Anamatra (Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho), em entrevista exclusiva à **Mundo Sindical**. Os juízes são, em última instância,

os guardiões dos direitos dos trabalhadores. "Juízes não boicotam leis. Juízes interpretam leis", afirma o presidente ao apontar inconstitucionalidades e "muitos retrocessos" na reforma trabalhista (*confira o resumo da entrevista nas páginas 6 a 8; a íntegra está em nosso portal www.mundosindical.com.br*).

É com base nesses princípios e no respeito aos direitos conquistados pelos trabalhadores a partir da criação da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), em 1943, que devem ser avaliadas as mudanças trazidas pela Lei 13.467/17, em vigor desde 11 de novembro. Alvo de controvérsias e protestos de sindicatos e centrais sindicais, a lei já está sendo remendada por meio da Medida Provisória 808, em análise no Congresso. A MP e a reforma como um todo receberam 967 emendas de deputados e senadores – um

recorde para MPs (*veja quadro*). 2018 será de teste para a reforma trabalhista. As controvérsias poderão levar anos para serem pacificadas. Aplaudida por empresários e governo, o mentor das mudanças, a reforma é encarada com desconfiança por trabalhadores, movimento sindical, Judiciário, operadores do direito e organizações sociais. Onde empregadores e governo veem modernização, ganho de competitividade, aumento da produtividade e geração de empregos, o trabalhador vê precarização e menos renda (*nas págs. 10 e 11, o lado econômico da reforma*).

Não é para menos. A Lei 13.467/17 foi aprovada sem uma ampla discussão com a sociedade, mesmo mexendo profundamente com trabalhadores, sindicatos, empresas e, em dimensão especial, com o Judiciário, que tem de dar a última pa-

lavra em dezenas de situações controversas. É a maior reforma já promovida na CLT. Foram alterados, retirados ou incluídos 117 pontos na CLT, que tem mais de 900 artigos. Entre os direitos suprimidos, Feliciano aponta as horas *in itinere* (de percurso), que ‘desaparecem’, a prévia negociação com sindicatos antes de dispensas coletivas e as homologações das decisões nos sindicatos, que também desaparecem. E são muitos os pontos polêmicos, como a questão do trabalho intermitente (*leia na pág. 9*) e a questão da justiça gratuita, que deixa de ser gratuita quando o trabalhador perde a ação.

Para o advogado Fábio Lemos Zanão, do escritório Zanão & Poliszczuk - Advogados Associados, “a reforma é um retrocesso

aos direitos sociais conquistados pelas leis trabalhistas ao longo dos anos. Não se pode falar em avanço quando direitos são suprimidos ou retirados” (*entrevista exclusiva nas pág.s 12 e 13*).

Com o propalado objetivo de fortalecer as negociações coletivas e facilitar contratos diretos entre patrões e empregados - desde que preservados os direitos básicos -, as mudanças afetam tanto os 38,5 milhões de pessoas com carteira assinada como os autônomos, os informais e os próprios empregadores. A reforma vai dar certo? Há muitas dúvidas sobre as mudanças e a **Mundo Sindical** tenta dar algumas respostas ao longo desta edição.

Empregadores e governo estão otimistas em relação à criação de novos empregos. Os sindi-

catos nem tanto. O ministro do Trabalho, Ronaldo Nogueira, fala em “milhões de novas vagas no médio e longo prazos”. O presidente da UGT, Ricardo Patah, diz que a reforma “não vai gerar nenhum emprego”. Para ele, “o que gera emprego é a reforma tributária, a reforma do Estado e o fim da corrupção”. Os sindicatos, que tiveram suprimida pela reforma a contribuição sindical obrigatória (um dia de trabalho por ano), enfrentam o desafio de reinventar-se para continuar a serviço dos trabalhadores que, mais do que nunca, precisam de apoio nas negociações com seus empregadores. Sua sustentabilidade dependerá do aumento da base de sindicalizados e da criação de uma contribuição de negociação coletiva (*confira nas páginas 14 a 17*).

MP 808 E 967 EMENDAS DEVEM SER ANALISADAS ATÉ MEADOS DE MARÇO

O Congresso tem até meados de março para analisar e votar a MP 808, editada em 14 de novembro, com os remendos à Lei 13.467/17. Antes de levar a MP a plenário, a Comissão Mista terá de apreciar também as 967 emendas - recorde histórico - que deputados e senadores apresentaram a pontos da reforma trabalhista. Diante de tantas divergências, ninguém se arrisca a dizer até que ponto a Lei 13.467/17, em vigor desde 11 de novembro, será colocada em prática. Há insegurança na definição dos novos contratos trabalhistas e sobre algumas dezenas das 117 mudanças na CLT. Se não for votada dentro do prazo, MP e emendas perdem valor, causando ainda mais confusão. A MP trouxe mudanças importantes em relação ao trabalho intermitente, às trabalhadoras grávidas, jornada de 12 horas por 36 horas de descanso, autônomos e pagamento de dano

moral, entre outras. Com exceção do setor de saúde, a jornada 12x36 deve ser negociada por convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho. No trabalho intermitente estão as mudanças mais polêmicas: o texto prevê quarentena de 18 meses para migração de contrato de prazo indeterminado para intermitente, mas essa regra vale apenas até o final de 2020; nessa modalidade, o trabalhador não terá direito a seguro-desemprego e também muda a forma de concessão de benefícios, como salário maternidade, que será bancado pelo Estado, e auxílio-doença, bancado pela Previdência (*leia na pág. 9*). Para Clemente Ganz Lúcio, diretor técnico do Dieese (Departamen-



Clemente Ganz Lúcio, diretor técnico do Dieese

to Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos), “o método e a intenção de quem armou essa reforma não são de recepcionar mudanças. Entretanto, a MP reabre a possibilidade do debate parlamentar para além dos aspectos que o governo propôs. As emendas são um claro indício de que há pressão para mudar, com múltiplas e contrárias intenções. Gostaria que muita coisa mudasse, mas é sempre bom considerar que pode mudar para pior para os trabalhadores”.

"HÁ MUITOS RETROCESES NA LEI DA REFORMA TRABALHISTA"

Guilherme Guimarães Feliciano, presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, coloca os pingos nos 'is', vê "momento de incerteza" e esclarece o papel da Justiça do Trabalho na aplicação da Lei 13.467/17. Aqui condensada, a íntegra da entrevista está em nosso portal (www.mundosindical.com.br)

Mundo Sindical - O Sr. acha que a reforma trabalhista dará certo? Ou pode ser considerada retrocesso?

Guilherme Guimarães Feliciano – Em termos gerais - e a Anamatra tem se pronunciado desde a tramitação -, **há mais retrocessos do que qualquer coisa**. Não é ser maniqueísta e dizer que tudo ali é horrível. **Há alguns pontos interessantes**, especialmente no processo, como a contagem de prazo de dias úteis, a questão da repartição do ônus da prova, ou seja, quem prova o quê, com certa flexibilidade para o juiz e com maior clareza na regra. Mesmo no caso do direito coletivo, há a previsão de que, se houver aquela negociação coletiva, que a Constituição autoriza, de redução de salário com redução de jornada, deverá neces-



sariamente haver uma garantia de emprego prevista no acordo, na convenção coletiva. Mas são aspectos muito pontuais. No geral, o que me parece é que **houve realmente supressão de direitos**.

Há inúmeros exemplos, como as horas *in itinere* (de percurso), que simplesmente desaparecem, a prévia negociação com os sindicatos antes de dispensas coletivas, que a lei pretende afastar, as homologações das decisões nos sindicatos, que também desaparecem. Há um leque imenso de matérias de negociação, inclusive em prejuízo do que está na lei, alcançando matérias que a Constitui-

ção não autorizou que pudessem ser objeto de negociação coletiva, em termos piores que os legais. Há a questão da jornada que, aí também, a nosso ver, contraria a Constituição ao admitir o banco de horas por até seis meses, por acordo individual, ou a jornada 12 por 36 por acordo individual - item que a MP 808 corrigiu, mas corrigiu em parte. A previsão de que questões ligadas à jornada e intervalo não dizem respeito à saúde e à segurança dos trabalhadores é um retrocesso de 200 anos. Qualquer médico do trabalho sabe disso. Então, realmente, **há muitos retrocessos na lei**.

"Juízes não boicotam leis. Juízes interpretam leis"

Mundo Sindical - Parece haver tendência na mídia de considerar que a Justiça do Trabalho "perde" espaço com a reforma. Outros preveem uma enxurrada de processos e que será valorizada.

Feliciano – A Justiça do Trabalho, por si, não perde nada. Na verdade, o que a lei faz, sobretudo, é de fato apostar nas medidas sociais. Não são medidas do trabalho, são na realidade dos trabalhadores. E os juízes do Trabalho - isso foi algo que a mídia insistentemente disse - não vão boicotar lei algu-

ma, porque **juízes não boicotam leis. Juízes interpretam leis**. Agora, na nossa visão - e qui falo pela Anamatra -, essa lei tem muitas inconstitucionalidades. E o juiz do Trabalho, ao reconhecer essas inconstitucionalidades, não é que ele possa, ele deve declará-las e afastar para aquele caso concreto a aplicação da lei. Então, imaginar que isso é um ato de boicote, de resistência e de desobediência civil é de uma ignorância inepta. O juiz, quando toma posse, quando é investido na sua função jurisdicional,

ele jura cumprir e fazer cumprir a Constituição e as leis. E o Brasil tem dois modelos de controle de constitucionalidade: o modelo concentrado, em que se reclama diretamente ao Supremo Tribunal Federal - e o que lá se decide alcança todo o país - e o modelo difuso, em que o próprio juiz de primeiro grau pode identificar uma inconstitucionalidade e aí, incidentalmente, afastar a aplicação do preceito. Na verdade, há até certo discurso intimidatório, que nós lamentamos muito.

'Função da Justiça não é gerar riqueza. É pacificar conflitos'

Mundo Sindical - E as críticas de que a Justiça do Trabalho tem um custo muito elevado?

Feliciano – É muito interessante falar disso. Até circulou a informação de que 98% das ações trabalhistas estariam no Brasil. É uma mentira absurda. É de um engano rematado. Na verdade, o volume de processos trabalhistas no Brasil não alcança 15% do volume nacional. Na verdade, a maior parte dos processos no Brasil não está na Justiça do Trabalho, está nas Justiças dos Estados – as Justiças estaduais. E na Justiça da União, aí sim, o maior ramo é o da Justiça do Trabalho, porque a Justiça Federal é menor e a Justiça Militar, menor ainda. Agora, mesmo no Brasil, a maioria dos processos não é nossa, é da Justiça estadual. Em relação ao resto do mundo, se essa informação de 98% fosse verdadeira, pelos últimos números do “Justiça em Números” isso significaria que no resto do mundo existiriam 600 mil ações trabalhistas. Esta é uma mentira imensa. Agora, há muitas ações

na Justiça do Trabalho? Há. E isso se deve a quê? A uma série de fatores. Há aventuras judiciárias? Há. São a maioria? Não. Basta ver os dados do “Justiça em Números 2017”, referindo-se aos dados de 2016. A maior parte das ações na Justiça do Trabalho, as que são decididas no seu mérito, é julgada parcialmente procedente, ou seja, o trabalhador tinha alguma razão. O total de improcedências totais é inferior a 5%. Então, ao que parece, não há tantas aventuras jurídicas assim. Há que se ter cuidado com esses números e com a referência de que a Justiça do Trabalho é muito cara, de que distribui ao jurisdicionado basicamente o mesmo valor que ela custa ao Orçamento. Se formos fazer esse raciocínio, o que dizer da Justiça Criminal? O que ela distribui em termos de riqueza à sociedade? Ou a Justiça Eleitoral? Há aqui um vazo de incompreensão imensa. A função da Justiça não é gerar riqueza para a sociedade. **A função da Justiça, incluindo a Justiça do Trabalho, é pacificar os conflitos**

entre capital e trabalho.

Mundo Sindical – Até que ponto, na prática, vai a independência técnica dos juízes?

Feliciano – Esta é uma boa pergunta. Qual é o dever dos juízes ao decidir? Já disse que o controle difuso da constitucionalidade, examinar se aquela lei está ou não de acordo com a Constituição, não é somente uma faculdade, é um dever do juiz. Ele deve fazer. Se ele estiver convencido de que aquele preceito de lei viola a Constituição, ele deve afastá-lo. Agora, quais são as condições para que ele faça isso e para que em geral interprete? O maior dever constitucional nesse particular – isto está no artigo 93 da Constituição – é o dever de fundamentar. Ele tem que fundamentar, demonstrar quais fundamentos estão no sistema jurídico, nas leis, nos tratados internacionais, na própria Constituição, nas normas administrativas aplicáveis. Fazendo isso, está dentro dos limites da sua independência técnica.

Derrubar justiça gratuita integral é “excrecência”

Mundo Sindical – O que o Sr. tem a considerar sobre as restrições criadas ao acesso à Justiça gratuita?

Feliciano – Para mim, correspondem talvez a uma das porções mais inconstitucionais da Lei 13.467/17. Tanto é que isso foi arguido, já há alguns meses, pelo ex-Procurador Geral da República. A Constituição diz que a assistência judiciária gratuita será integral. Essa é a expressão. A reforma vem e diz: não, mesmo se houver a gratuidade judiciária, o trabalhador tem que pagar certas despesas – em caso, por exemplo, de perder um processo por dano moral – com os créditos que tenha obtido

por meio de verbas rescisórias. Então, não é gratuita. **A reforma traz essa excrecência.** Isso é um obstáculo econômico claro para o



acesso à Justiça, especialmente do mais pobre. E, a nosso ver, é inconstitucional. Ninguém tem absoluta certeza de que vai ganhar um processo.

Mundo Sindical - Como ficam os processos trabalhistas anteriores a 11 de novembro?

Feliciano – É questão polêmica. Têm havido decisões nos dois sentidos. Minha opinião é a que também resultou da 2ª Jornada Nacional do Direito Material e Processual do Trabalho realizada pela Anamatra nos dias 9 e 10 de outubro. Do debate resultou um enunciado, com o qual eu concordo, dizendo que as **novas regras processuais** que criam ônus econômico e criam obrigações para as partes – trabalhador e empresário – **somente se aplicam a processos novos.**

“É prematuro falar em redução da litigiosidade”

Mundo Sindical - *Na primeira semana após o 11/11, houve queda no número de processos ajuizados. Isso tem consistência? Ou o trabalhador está em compasso de espera?*

Feliciano - Também é uma excelente questão. Primeiro, ainda não tem como dizer qual é a média do semestre, porque o semestre não acabou. Então, eu tenho receio dessas comparações. O próprio jornal “O Estado de S.Paulo” diz que houve essa queda e deixou nas entrelinhas a compreensão de que, de fato, a reforma estava atingindo seu objetivo que era de diminuir a litigiosidade. O certo é fazer uma análise dos números progressos. E Anamatra fez isso. No Estado do Rio de Janeiro, TRT da Primeira Região, no dia 8/11, antes da entrada em vigor da reforma, foram distribuídas 3.557 ações novas; no dia 9/11, 5.169 ações

novas; no dia 10/11, as ações duplicaram, muito acima da média, atingindo 10.740 ações novas; no dia 11/11, quando entrou em vigor a reforma, 212 ações novas. Em São Paulo, TRT da Segunda Região - no dia 9/11, houve 5.424 ações novas; no dia 10/11, quase o triplo, 12.626 ações novas; no dia 11/11 não houve distribuição devido à manutenção do sistema; no dia 13/11 [segunda-feira], houve um número inferior dessas ações. Então, o que aconteceu na verdade? Não foi uma redução de litigiosidade. Foi uma antecipação de litigiosidade. Somente saberemos se, de fato, houve queda, ou estabilização, ou até aumento, como nós imaginamos, no número de ações lá em 2019, olhando 2018. Parece-me haver muitas avaliações prematuras nisso.

Mundo Sindical - *Três ações di-*

retas de inconstitucionalidade já deram entrada no STF contra a reforma. Será uma tendência?

Feliciano - Na verdade, no STF, já há até mais ações. Somente da Procuradoria Geral da República, há ações na questão da gratuidade da Justiça e também na questão da terceirização de atividade principal. Há mais várias ADIs apresentadas por confederações etc., discutindo a questão do trabalho intermitente e a própria supressão da contribuição sindical obrigatória. Outros casos, imagino, vão chegar ao STF, fora a discussão que haverá no controle difuso, pelos juízes, com dados concretos. Acho também que a MP 808 tem problemas. Embora tenha melhorado alguns aspectos, não resolveu a maior parte das questões. A MP recebeu recorde de emendas (967). Falava-se tanto em segurança jurídica. Não é o que estamos vendo.

“É momento de incerteza. Segurança jurídica é falácia”

Mundo Sindical - *Que mensagem deixa aos trabalhadores e empregadores?*

Feliciano - É um momento de incerteza tanto para os empregadores como para os trabalhadores, o que demonstra que **quando se falava de segurança jurídica era uma falácia**. Para os trabalhadores, há dois caminhos principais. O primeiro, inclusive, é também o caminho que tenho indicado aos empregadores. O ideal neste momento seria tentar preservar, por meio da negociação coletiva, todos os direitos e garantias que já são próprios da categoria. Acho que é o melhor caminho. **Os sindicatos precisam ter agora um especial cuidado, fazer um particular esforço e tentar reproduzir os acordos e convenções coletivas de trabalho com todas as garantias e direitos que havia nas anteriores**. E, se possível, incorporando aque-

les direitos legais que existiam e que agora, de alguma forma, a reforma trabalhista acabou restringindo, enfraquecendo ou até eliminando. Por exemplo, a previsão de que antes de demissões coletivas haverá prévia negociação com o sindicato. Isso não tem custo nenhum para a empresa e pode ser perfeitamente incluído nos acordos e convenções coletivas do trabalho. E aí me parece que não haverá discussão alguma. Ah!, mas a lei diz que não precisa. Bom, mas o acordo e a convenção dizem que precisa. O espírito não é o do negociado sobre o legislado? Então, que prevaleça o negociado. **O primeiro caminho é esse**. Para os trabalhadores, em específico, é isso a fazer se acharem que estão sendo lesados nos seus direitos. E buscar a Justiça do Trabalho, que existe exatamente para dirimir esses conflitos. Os próprios

sindicatos podem se valer das ações civis públicas para questionar determinados pontos da reforma no que diz respeito aos efeitos concretos para a categoria e se utilizar dos instrumentos que a ordem jurídica dispõe. O Judiciário vai fazer agora o seu papel. Irá interpretar essa lei. Irá aplicá-la onde for constitucional. Irá afastá-la onde não for constitucional. Agora, a sociedade civil precisa compreender que haverá esse tempo até que tudo isto, digamos, se assente e nós tenhamos um horizonte mais claro. **A lei é ruim, a lei é atécnica, a lei tem lacunas, tem contradições internas** e o Judiciário terá que fazer seu trabalho para corrigir e adequar tudo isso.

(leia na página 9 a opinião de Guilherme Feliciano sobre a polêmica que cerca o trabalho intermitente) ●

"MUITAS DÚVIDAS AINDA CERCAM O CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE"

Desde 11 de novembro de 2017 – data em que a Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017) entrou em vigor, o mundo do trabalho está cercado de incertezas. O trabalho intermitente é um dos pontos que mais interrogativos está levantando nessa seara nebulosa, em que transitam trabalhadores, sindicalistas, operadores do Direito e juízes da Justiça do Trabalho. Com a edição da Medida Provisória 808, enviada ao Congresso como a MP dos remendos à reforma, esse regime de trabalho ficou ainda mais obscuro.

O que é trabalho intermitente? É uma forma de contratar trabalhadores por hora ou dia, esporadicamente. Esse novo formato pode ser considerado como “formalização do bico”, pois os trabalhadores nesse regime terão registro em carteira. No entanto, há muitas questões ainda sem resposta. O trabalhador será procurado pelo empregador quando necessário, ou seja, pode ser chamado poucas vezes no mês, obtendo remuneração menor do que um salário mínimo. A única garantia que o empregado terá é o mínimo/hora (R\$ 4,26). Sendo assim, se ele trabalhar 40 horas no mês receberá um mínimo de apenas R\$ 170,40 – muito abaixo do salário mínimo, o que já está sendo questionado. Outro agravante: como fica a contribuição previdenciária? Para contagem de tempo de aposentadoria, o INSS exige contribuição sobre, pelo menos, um salário mínimo.

O presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), Guilherme Guimarães Feliciano, diz que o trabalhador deverá recolher sobre o salário mínimo integral para que ele ingresse na proteção previdenciária. Não atingindo o mínimo, ele não será vinculado

Das 967 emendas à nova lei, 142 envolvem o trabalho intermitente

ao INSS e o tempo em que ele pagou não será contabilizado. Para evitar essa situação, o trabalhador terá que pagar a diferença. O INSS já definiu que, nesse caso, a alíquota sobre a diferença entre a remuneração total recebida e o salário mínimo (R\$ 937) será 8%. “Isso é muito ruim, porque o que a

intermitente não receber o seguro-desemprego, afirma Feliciano. “Não há nenhuma restrição nesse sentido na Constituição Federal. Pelo contrário, o seguro-desemprego é um direito fundamental de todos os trabalhadores urbanos e rurais. É o que está ali. É claro que, em 1988 (quando foi promulgada a atual Constituição), não se imaginava essa figura de trabalhador intermitente. Mas, se criaram e isso é constitucional, que pelo menos todos os direitos que estão no Artigo 7 sejam garantidos. Esse trabalhador não pode ser discriminado. Então, me parece absolutamente inaceitá-



MP está fazendo é colocar ao desalento, sem proteção previdenciária, toda esta gama imensa de trabalhadores que estão na informalidade, e agora serão formalizados. Porque sabemos que, na maioria dos casos, os trabalhadores intermitentes não vão receber o salário mínimo mensal. E muito provavelmente não vão recolher a diferença”, diz Feliciano.

Outro ponto que trará grandes discussões no Congresso Nacional ao se debater as emendas à MP 808, é a questão de o trabalhador intermitente não ter direito ao seguro-desemprego. Não existe justificativa, do ponto de vista constitucional, para o trabalhador

vel, e a meu ver fere a Constituição, esse preceito que procura recusar ao intermitente o direito ao seguro-desemprego”, conclui o presidente da Anamatra.

Agora, o debate está no Congresso Nacional, na discussão da MP 808. Das 967 emendas apresentadas à nova legislação trabalhista, 142 se referem ao trabalho intermitente. Todas as emendas são em defesa do trabalhador. As regras precisam ficar claras. No momento, tanto empregadores como trabalhadores estão confusos. Se a modalidade de fato é importante para a criação de empregos formais, o trabalhador não pode pagar a conta sozinho. ●

HAVERÁ CRESCIMENTO E MAIS EMPREGO? ALTA DA MASSA SALARIAL É MAIOR INCÓGNITA

Desde que a reforma trabalhista foi aprovada, em julho passado, era para ter aumentado a procura por psicólogos, psiquiatras e psicanalistas. Afinal, não seria de se estranhar que um número considerável de trabalhadores começasse a sofrer de um enorme sentimento de culpa após os argumentos do governo segundo os quais a legislação até recentemente em vigor atrapalhava o crescimento econômico, e que a nova geraria mais empregos e faria o país crescer.

Trocando em miúdos, a culpa da crise era do trabalhador, com privilégios demais, que dificultavam, quando não impediam, o desenvolvimento do país e seus 13 milhões de desempregados. “Vencemos a recessão, e o emprego voltou”, exagerou em rede nacional de rádio e televisão o ministro do Trabalho, Ronaldo Nogueira, na véspera da vigência da nova lei que rege as relações entre patrões e empregados. “O Brasil que trabalha, que quer crescer, comemora a entrada em vigor da lei da modernização trabalhista”, acrescentou o ministro.

Pesquisas apontam desconfiança do trabalhador

“Com a modernização trabalhista, iniciamos um novo tempo: tempo de retomada de crescimento e de melhores oportunidades para todos”, disse ainda. Ao dizer tudo isso, Nogueira deve ter agravado ainda mais o sentimento de culpa de milhões de trabalhadores *(com emprego ou sem no momento)*.

Mundo Sindical

Pesquisa realizada pelo Instituto Vox Populi dias antes da fala do ministro sinalizam que muito pouca gente está comemorando. Nada menos que 81% dos entrevistados desaprovam as mudanças na legislação. Será que eles não fazem parte do Brasil que trabalha, do país que quer crescer? Além dos que não souberam responder e dos que se disseram indiferentes, apenas 6% são a favor de mudanças em algo do qual não tinham queixas.

Outra pesquisa, feita pela Ipsos, a terceira maior empresa de pesquisa de mercado do mundo, já mostrava grande desconfiança das pessoas antes da aprovação no Congresso. Segundo o estudo, 71% dos brasileiros acreditam que a nova lei vai prejudicar as “empregadas domésticas” e os “mais pobres”. O maior temor é o desemprego. Quase nove em cada dez entrevistados (88%) disseram ter sido prejudicados, direta ou indiretamente, pela falta de trabalho nos últimos dois anos. “Quanto mais se informam sobre a reforma, mais os trabalhadores

rejeitam as mudanças na CLT que o empresariado mais conservador e ganancioso mandou Temer encaminhar para aprovação no Congresso”, disse na ocasião da pesquisa Vox Populi o presidente da CUT, Vagner Freitas.

Quanto menos regulamentação, maior será a empregabilidade

Na contramão do medo do trabalhador que quer ver o país crescer, o ufanismo do ministro Ronaldo Nogueira encontra eco em alguns setores da economia, mais especificamente da iniciativa privada. Para diversos empresários, a legislação anterior judicializava demais as relações trabalhistas, deixando o empregador com receio e restrições ao contratar, diante das 4 milhões de ações trabalhistas que anualmente chegam nas mãos dos juízes. Segundo pesquisa da Fiesp, 77% dos empresários acham que



Ministro Ronaldo Nogueira



Vagner Freitas, presidente da CUT



uma maior segurança jurídica aumentaria as contratações. Isso também é o que garante a diretora executiva jurídica da Fiesp, Luciana Nunes Freire. De acordo com ela, o Brasil está atrasado na legislação trabalhista, que, engessada, era uma das causas do alto desemprego. Para Luciana, a nova legislação vai criar, de imediato, 170 mil empregos. “Quanto menos regulamentação, maior a empregabilidade”, afirma Luciana. Se você está se sentindo ainda mais culpado porque seus direitos seriam a causa da crise do país, acalme-se, pois há quem

discorde. “Histórica e internacionalmente, não há uma relação de causa-efeito entre reformas que enfraquecem a proteção do trabalho e aumento do crescimento econômico”, assegura Ruy Gomes Braga Neto, especialista em sociologia do trabalho e professor da USP. Pelo contrário. “Na maioria esmagadora dos casos analisados e estudados – relatórios

da Organização Internacional do Trabalho (OIT) mostram isso – a reforma trabalhista está associada ou ligada a taxas pequenas de crescimento econômico.

Ou seja, acontece uma desaceleração.” Não falta quem concorde. É o caso do coordenador nacional de combate às fraudes nas relações do trabalho do Ministério Público do Trabalho, Paolo Joarês. “A reforma trabalhista não é neutra e não favorece o trabalhador”, disse ele em seminário promovido pelo jornal Folha de S.Paulo.

“Haverá redução da massa salarial. Vai ser difícil”

Talvez seja muito cedo ainda para comprovar se as mudanças trazidas pela nova legislação vão esti-

mular o desenvolvimento econômico, mas uma coisa já é certa: o trabalhador não está sendo convidado para esse novo suposto espetáculo do crescimento. Isso ficou claro no começo de dezembro, quando a Estácio – a segunda maior universidade do país, com mais de 300 mil alunos – anunciou a demissão de uma só vez de 1.200 professores, revelando ao mesmo tempo que iria recontratar o mesmo número de professores em janeiro pelas novas regras da CLT. Não é difícil concluir que se uma instituição se dá ao trabalho de dispensar um contingente tão grande de funcionários (com todos os custos que isso implica), é porque, na ponta do lápis, vale a pena o gasto para ter a mesma equipe com outras regras trabalhistas e salários. Certamente não é para beneficiar o empregado.

É por esses e outros motivos, como o trabalho intermitente, que a nova legislação causa tanta preocupação. “Trabalho intermitente não assegura renda mínima nem salário mínimo”, adverte Joarês. “Teremos contratos precarizados, com redução da massa salarial. Menos renda, menos consumo,” acrescenta. Segundo ele, a reforma vai tornar o sistema ainda mais complexo. “Se alguma mudança tivesse que ser feita, era de simplificação, sem supressão de direitos”, avalia. “Vamos viver um retrocesso social. Vai ser difícil”. ●



Paolo Joarês, coordenador do MPT



Luciana Freire, diretora da Fiesp



Ruy Gomes Braga Neto, da USP

"É SARCÁSTICO DIZER QUE A REFORMA É UM SUCESSO"

*Fábio Lemos Zanão, do
escritório Zanão & Poliszczuk
Advogados Associados*



Fábio Lemos Zanão, do escritório Zanão & Poliszczuk - Advogados Associados, diz em entrevista à Mundo Sindical que "a precarização do trabalho se dará pelas formas de subemprego e pela diminuição da qualidade da prestação de serviços".

Mundo Sindical - Como o Sr. analisa a Lei 13.467/17?

Fábio Lemos Zanão - A reforma é um retrocesso aos direitos sociais conquistados pelas leis trabalhistas ao longo dos anos. Não se pode falar em avanço quando direitos são suprimidos ou retirados. Não se pode falar em melhoria das condições de trabalho quando a nova lei prevê a redução de horário intrajornada e quando se sabe que é de suma importância à saúde do trabalhador. Não se pode falar em "elastecimento" de jornada sem o pagamento de horas extras de forma habitual

(banco de horas), quando se sabe que trabalhar mais que 8 horas por dia é prejudicial à saúde e ao bem estar do empregado, que dentre outras coisas estará privado do convívio familiar. Nesses aspectos, mas não se limitando a eles, a Reforma Trabalhista se revela prejudicial ao trabalhador, pois não agrega vantagem ou assegura direito. Pelo contrário, confere um maior poder ao empregador quando possibilita a ele fazer valer sua vontade em detrimento aos direitos anteriormente assegurados a seus empregados. Dizer que a reforma é um sucesso aos olhos dos empregados é sarcástico. Basta ver quem sorriu com sua aprovação, as associações de empregados ou dos empregadores?

Mundo Sindical - A maioria considera que a lei, em seu todo, não é inconstitucional, mas tem inconsti-

tucionalidades. Poderia apontar as mais gritantes?

Zanão - A questão da inconstitucionalidade deve ser analisada sobre cada ponto da norma em específico. São várias as modificações trazidas pela reforma que nos levam a uma interpretação de inconstitucionalidade, pois contrariam os princípios que norteiam o direito do trabalho e os direitos insculpidos na Constituição Federal. A título de ilustração, questões relacionadas à saúde e segurança do trabalho são institutos previstos na Constituição e não passíveis de alteração por vontade das partes, tal como previsto na reforma trabalhista.

Mundo Sindical - Já deram entrada no STF várias ações de inconstitucionalidade contra a reforma. Há alguma chance de ela ser derrubada?

Zanão - Até o momento (final de novembro), são 5 ações diretas de inconstitucionalidade propostas. A lei não é "derrubada" pelo STF. O Supremo Tribunal deverá, sim, analisar as inconstitucionalidades, que a meu ver são "gritantes", e declarar diversos artigos inconstitucionais. Caso não o faça, certamente nossos Ministros estarão, mais uma vez, praticando o chamado "ativismo judicial" em detrimento da norma constitucional e externando um posicionamento meramente político.



Empregos formais se baseiam em empregabilidade precária

Mundo Sindical - Setores empresariais e o governo afirmam que a reforma vai gerar mais empregos formais. Mas sindicatos e Ministério Público do Trabalho dizem o contrário...

Zanão - Empregos formais porque estão se baseando na empregabilidade precária, uma vez que a reforma prevê a prestação de serviços por meio de trabalhos intermitentes, ou seja, o trabalhador estará "formalmente empregado" porque terá o contrato anotado na carteira. Mas, não necessariamente, estará trabalhando, pois sua mão de obra será exigida somente por necessidade do empregador. Carteira assinada, na visão do governo, é geração de empregos, mas não de trabalho, como exposto. Sem contar a possibilidade da contratação do trabalhador autônomo, ou seja, a legalização dos contratos entabu-

lados entre pessoas jurídicas, sob o manto da CLT; um verdadeiro absurdo jurídico.

Mundo Sindical - Qual será o tamanho da precarização e pejotização? Direitos básicos são preservados?

Zanão - A precarização do trabalho se dará pelas formas de subemprego (trabalho intermitente) e pela diminuição da qualidade da prestação de serviços, uma vez que poderá ser exigido o trabalho em sobrejornada sem a correspondente remuneração (horas extras), pois patrão e empregado poderão formalizar por acordo individual os chamados bancos de horas. De outro lado,

há a possibilidade da contratação de autônomos para exercerem funções tipicamente de empregados com vínculo trabalhista, sem as obrigações oriundas do "registro", tais como férias remuneradas, limitação de jornada, pagamento de 13º salário e depósitos de fundo de garantia. Essas obrigações representarão economia bastante considerável aos empregadores.



A reforma trabalhista não revogou a contribuição sindical

Mundo Sindical - E como vê a situação dos sindicatos sem a contribuição anual obrigatória?

Zanão - A contribuição anual é, em verdade, a contribuição sindical. Logo, é mais um dos absurdos desta legislação a tentativa de criar um "imposto facultativo". O STF já decidiu a respeito e reconhece, de forma uníssona, a natureza tributária da contribuição sindical. Como se não bastasse, o mesmo tribunal reconhece a natureza não associativa da entidade sindical, ou seja, reconhece o papel das entidades sindicais em representar sua categoria como um todo, independentemente de o trabalhador ou da empresa ser, ou não, filiado ao ente respectivo e, por força do princípio da vinculação sindical e da unicidade sindical, previstos constitucionalmente, não há o que se falar em contribuição sindical optativa. Esta hipótese seria adequada apenas e tão somente em países em que vigora o princípio da

pluralidade sindical, o que não é o nosso caso e, por tal motivo, a reforma trabalhista não revogou a contribuição sindical que, por disposição constitucional e através de uma interpretação sistemática, continua a ser obrigatória.

Mundo Sindical - O governo prometeu projeto de lei para regulamentar uma contribuição negocial ou assistencial...

Zanão - Hoje não é possível acreditar em projeto de lei que regule a contribuição negocial ou assistencial, haja vista que a medida provisória nº 808/2017, que altera alguns pontos da reforma trabalhista, conta com 967 emendas parlamentares e, como sabemos, no atual Congresso Nacional tudo pode acontecer.

Mundo Sindical - À luz da Lei 13.467/17, que alerta deixaria para os desempregados que precisam de trabalho, para empresas dispostas a contratar e para

lideranças sindicais?

Zanão - A nova legislação deixou ao alcance dos particulares (patrão e empregado) alguns direitos com possibilidade de serem negociados sem a participação das entidades sindicais. Esses empregados, quando encontrarem nova possibilidade de trabalho, muito provavelmente não poderão negociar eventuais direitos, uma vez que correm o risco de não arrumar outro emprego, ou seja, estarão à mercê da vontade do empregador. Desta forma, resta claro que a legislação não veio conferir mais poder ao empregado, pelo contrário, veio fazer com que sua submissão à vontade do empregador seja legalizada, ou seja, no contrato de trabalho. Outro ponto crucial será a forma de contratação, a tempo parcial ou trabalho intermitente, ou seja, cada vez menos os empregados terão a chance de trabalhar nas condições em que foram demitidos. ●

CRISE SINDICAL ABALA APOIO A TRABALHADOR

2017 passará à história como o ano em que o governo conseguiu abalar a sustentabilidade do sindicalismo brasileiro, cerceando o poder de luta de um dos maiores defensores, ao lado da Justiça, dos interesses dos assalariados nas relações entre capital e trabalho. As perdas podem ser imensas para os trabalhadores, em especial nas pequenas e médias empresas. Poucos sindicatos conseguirão manter-se fortes e atuantes – apenas, talvez, os que representem categorias mais numerosas. Para isso, terão o desafio constante de preservar e expandir suas bases de sindicalizados, garantindo contribuições voluntárias, negociais ou assistenciais.

Todos sabem o que aconteceu. Primeiro, por meio de uma reforma aprovada às pressas, sem ampla discussão, o governo con-



seguiu no Congresso a derrubada do imposto sindical. No passo seguinte, veio a rasteira nos sindicatos e centrais que aceitaram negociar fontes alternativas de custeio. O governo, até a conclusão desta edição, não havia cumprido a promessa de regulamentar uma contribuição que mantenha a força do sindicalismo no Brasil.

Não faltaram tentativas de negociação com o governo, como as da Força Sindical e da UGT. A CUT, aliada incondicional na luta contra a reforma trabalhista (todas as centrais são unânimes em

apontar perdas de direitos para os trabalhadores), não se envolveu diretamente na mobilização pela sustentabilidade dos sindicatos, reafirmando ser historicamente contrária ao imposto sindical. A perda desse imposto, no entanto, já se refletiu em suas finanças. Com 178 empregados, a CUT lançou em meados de novembro um Programa de Demissão Incentivada (PDI) para enxugar sua folha de pagamento. A crise afeta todas as centrais e sindicatos. Além de demitir empregados, vender ativos, buscar sedes menores, as entidades também estão sendo obrigadas a cortar serviços aos trabalhadores em áreas sensíveis, como saúde e educação. A estrutura sindical brasileira reúne cerca de 300 mil trabalhadores em todo o país. Segundo o Dieese, 100 mil trabalhadores diretos e indiretos devem ser afetados.

DUAS RECEITAS

QUÍMICOS

Sérgio Luiz Leite, o Serginho, presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de SP, afirma: “Sem imposto sindical obrigatório, a prioridade nas negociações coletivas é em empresas em que os trabalhadores contribuem para o sindicato. Terão prioridades de representação, mobilização, acordo de PLR, entre outras. Por exemplo, na nossa categoria temos 100% dos trabalhadores cobertos com acordo de PLR numa convenção coletiva. O que vai acontecer é que vamos priorizar empresas com maior número de associados. Por que tirar dinheiro dos trabalhadores da empresa A, que tem 80% dos funcionários contribuindo com o sindicato, para negociar a empresa B, com carro de som, advogado, sendo que nessa empresa ninguém contribui? Faremos trabalho de incentivo nas empresas e acho que esse processo levará à participação maior no sindicato.”



DIEESE

Clemente Ganz Lúcio, diretor técnico do Dieese, dá um conselho às lideranças sindicais: “Os sindicatos devem se colocar com todo vigor, inteligência e estratégia, como o escudo protetor dos trabalhadores frente às inúmeras situações que buscam subordinar, submeter, fragilizar e enganar o trabalhador. Os trabalhadores devem buscar e exigir do seu sindicato essa atuação protetora: trazer para as convenções e acordos as regras de proteção; assistir os trabalhadores no momento da homologação; organizar movimentos e greves; não aceitar nenhuma mudança sem a negociação e intervenção do sindicato. Os sindicatos devem se reinventar estrutural e profundamente, repensando a organização de base, as formas de mobilização, a estrutura, o uso do patrimônio, as formas de financiamento etc.. Será uma agenda de renovação, reinserção na base e desenvolvimento de novas lutas.”



TODOS UNIDOS NA LUTA PARA MUDAR O BRASIL

* Por Paulo Pereira da Silva



A Força Sindical, fundada em 8 de março de 1991, sempre pautou sua atuação priorizando a luta em defesa dos direitos e dos interesses dos trabalhadores e da sociedade brasileira como um todo. E lá se vão 26 anos – quase 27 completos – de uma interminável batalha objetivando, sempre, o crescimento econômico do País, a geração de empregos formais de qualidade, uma distribuição justa de renda, igualdade de oportunidades, o fim das desigualdades sociais e uma melhor qualidade de vida para todos os brasileiros. Nossas conquistas, nesse intervalo de tempo, foram muitas e importantes, apesar da intensidade dos ataques sofridos, desferidos de todos os lados. O que observamos nos dias atuais são as frequentes tentativas de suprimir direitos históricos dos trabalhadores por meio de “reformas” que mais desmantelam do que melhoram nossas instituições, casos específicos da Previdência Social, da legislação trabalhista e do próprio movimento sindical – sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais, legítimos representantes da classe trabalhadora –, além do descaso com os interesses coletivos de todo povo e com a situação já bastante precária desses que tanto fizeram, e continuam fazendo, pelo engrandecimento nacional.

Entendemos que os incontáveis equívocos cometidos ao longo dos anos na condução da política econômica nacional, de inflação oscilante, uma taxa básica de juros proibitiva, crédito caríssimo, queda na produção e no consumo, desindustrialização e um aumento desenfreado e assustador na taxa de desempregados – apesar da tímida melhora ocorrida nos últimos meses –, tenham sido os grandes responsáveis por tudo o que hoje vivenciamos e para o que buscamos, intensamente, as respectivas soluções.

Sanar os cofres públicos no intento de mascarar seus próprios erros, atirando todo o ônus da crise, dos ajustes e da política econômica que tem levado

nosso País ao empobrecimento, à estagnação, ao desemprego e à desindustrialização no costado da classe trabalhadora, é algo inadmissível, sem qualquer cabimento, e cruel.

Se quiser efetivamente dar um basta nesta recessão que vem punindo a todos, reerguer a economia e conseguir o consequente desenvolvimento da Nação, o governo tem de, em caráter de urgência urgentíssima, adotar medidas efetivas que estimulem a geração de empregos, de renda e a aplicação dos direitos sociais; baixar “de verdade” os juros, tornando-os acessíveis a investidores e trabalhadores; e valorizar os salários e os benefícios de aposentados e pensionistas, entre outras medidas de igual importância.

Sabemos que nossa luta é árdua, pois enfrentamos forças poderosíssimas que têm outros interesses que não os nossos. Por isso, para que alcancemos nossos objetivos de “passar o País a limpo”, trazendo dignidade, igualdade de oportunidades e justiça social a toda a sociedade brasileira, todos nós temos de dar as mãos e, imbuídos de um mesmo ideal, defendermos a causa dos trabalhadores brasileiros, porque o que está em jogo é o nosso futuro, o futuro dos nossos filhos e netos e do próprio Brasil.



* Paulo Pereira da Silva – Paulinho é presidente da Força Sindical e deputado federal (SD-SP)

EMENDA À MP 808 PEDE CRIAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA

Os sindicatos, que tiveram suprimida pela reforma a contribuição sindical obrigatória (um dia de trabalho por ano) enfrentam séria crise e o desafio de reinventar-se para continuar a serviço dos trabalhadores. Uma emenda

à MP 808, apresentada pelo presidente da Força Sindical, deputado Paulo Pereira da Silva (SD-SP), traz uma alternativa para o financiamento sindical. Ele propõe a criação da contribuição de negociação coletiva desde que

aprovada em assembleia da entidade sindical que promover o acordo coletivo. Para ele, a nova contribuição negocial “vem para repor essas perdas e fortalecer a representação sindical”. Há 967 emendas à MP 808, enviada ao Congresso em 14 de novembro, com prazo de análise e votação até meados de março. ●

'OBJETIVO DA REFORMA É ANIQUILAR MOVIMENTO SINDICAL'

* Por Ricardo Patah



A “reforma trabalhista”, em vigor desde 11 de novembro, nada mais é do que um eufemismo para um retrocesso, inédito, nos nossos direitos, com precarização total de empregos e salários em todos os níveis e em todas as profissões. É uma reforma a favor do capital e contra os trabalhadores. Há também o objetivo principal —esta é a grande e indiscutível verdade— de aniquilar o movimento sindical, nossa representação maior.

A partir de 11 de novembro, o imposto sindical não é mais obrigatório, o que vinha acontecendo desde a sua criação, há mais de 70 anos. Agora, paga quem quer. Mas quem não paga tem os mesmos direitos, nos acordos salariais, de quem paga. O imposto não foi criado pelos trabalhadores. E nem pelos empresários. Mas vale para os dois setores. Os trabalhadores organizaram, então, a sua vida sindical em cima desse imposto, que é muito importante para cumprir nossas atividades.

Agora, de uma hora para outra, o imposto é retirado e os sindicatos ficam sem dinheiro para manter seus compromissos básicos. A vida do trabalhador não poderá ser acompanhada pelo sindicato, que não terá condições financeiras para fazê-lo. Sem contar que os sindicatos também terão de abrir mão de algumas atividades importantes para o trabalhador, como a assistência médico-odontológica. No Sindicato dos Comerciantes de São Paulo (do qual eu também sou presidente), fizemos, no ano passado, 230 mil consultas nessas duas áreas. Número muito maior que a maioria das cidades brasileiras. Tudo isso vai acabar e esses trabalhadores deverão ser atendidos, de agora em diante, pelo SUS.

A reforma, ditada pelo mercado e sem um mínimo de debate com a sociedade, foi feita por um Congresso envolvido em denúncias da Operação Lava Jato. Assinada pelo presidente Michel Temer, que teve de vender a alma a deputados e senadores para se manter no poder depois das denúncias da PGR (Procuradoria-Geral da República), a “reforma” agride a cidadania e desequilibra a relação entre capital-trabalho a favor dos patrões, como nunca ocorreu antes no Brasil. Um atentado à democracia.

Esse fenômeno vem ocorrendo em vários países da Europa. O FMI avaliou recentemente a reforma trabalhista da Espanha. Viu que houve recuperação, mas com empregos e salários precarizados. Isso já vem ocorrendo por aqui, diz o IBGE. Há emprego (vamos ser honestos, “bicos”), enorme taxa de informalidade e salários baixíssimos. E não há como comparar países europeus

com o Brasil na flexibilização. Até porque aqui foi na base da terra arrasada. E como desgraça pouca é bobagem, não temos nenhum fiapo de proteção social, ao contrário da Europa. O Congresso pode ter praticado na reforma, segundo especialistas, violações constitucionais e agressões a normas da Organização Internacional do Trabalho. Tanto que juízes, fiscais e procuradores afirmam que poderão não aplicar o que foi decidido. Mas há também quem queira seguir em frente, o que pode gerar grande imbróglio jurídico.

Entendemos que é normal que a CLT, com 74 anos, seja modernizada. Mas nós da UGT sempre defendemos a reforma do Estado como um todo. Esta é a prioridade zero de nosso país. Esta reforma trabalhista criou mais um inferno para os trabalhadores, que já convivem com a dolorosa desgraça de 12,7 milhões de desempregados.

Toda reforma tem um rito de passagem. Menos numa ditadura, não é mesmo?

A nossa teria que ser um imposto transitório, para nos reorganizarmos e continuar a defender os interesses dos trabalhadores. Até porque um dos pontos fundamentais da reforma é a prevalência do negociado sobre o legislado. Esse estrangulamento financeiro vem na contramão dessa lei. Tentamos explicar isso ao presidente Temer e aos congressistas. Sem chances.

Resumo da ópera: os nossos sindicatos estão diante de uma tragédia: muitos vão fechar as portas (os irregulares, tudo bem), serão cortados quase todos os serviços. E o que é mais cruel —cerca de 200 mil trabalhadores dessas entidades serão demitidos. Pimenta nos olhos dos trabalhadores é refresco...



*Ricardo Patah é presidente nacional da UGT (União Geral dos Trabalhadores) e do Sindicato dos Comerciantes de São Paulo. (Partes desse artigo foram publicadas originalmente na Folha de S.Paulo, em 10/11/2017)

"PRECISAMOS CRIAR CULTURA DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA"

*Sérgio Luiz Leite, o Serginho,
presidente da Federação dos Químicos do
Estado de São Paulo (Fequimar)*



A reforma trabalhista está valendo, mas permanece à sombra da Medida Provisória 808 ainda não votada no Congresso. Batizada de MP dos remendos, tenta corrigir alguns pontos polêmicos da Lei 13.467/17. Com a MP, 967 emendas às novas normas trabalhistas foram apresentadas por deputados e senadores – um recorde histórico.

Em um cenário tão nebuloso, o sindicalismo brasileiro precisa se reinventar para continuar trabalhando em benefício dos trabalhadores. Existem muitas incoerências, como a afirmação de que a prevalência do negociado sobre o legislado fortalecerá as negociações coletivas. Para os sindicalistas, isso é intrigante diante de uma reforma que provoca o enfraquecimento do movimento sindical.

"Eu acho que existe um desequilíbrio entre as forças (capital e trabalho). Na medida em que você enfraquece o movimento sindical e coloca uma ampliação do negociado sobre o legislado, você desequilibra a correlação de forças. Precisamos reequilibrar essas forças", diz Sérgio Luiz Leite, Serginho, presidente da Federação dos Químicos do Estado de São Paulo (Fequimar).

E um dos caminhos que muitos sindicatos têm seguido – e a Fequimar fez o mesmo – foi o de assegurar, por meio de convenção

coletiva, que nenhum ponto da Reforma Trabalhista fosse adotado de imediato, garantindo dessa forma a proteção do trabalhador. "Normalmente, em uma negociação, nós priorizamos o aumento salarial. Mas, nessa última, colocamos como prioridade na convenção a neutralização dos efeitos da Reforma Trabalhista. Surtiu efeito. Conseguimos manter todas as cláusulas da convenção e repor integralmente a inflação", afirmou Serginho.

Custeio

O movimento sindical está ainda se adequando à nova realidade, principalmente quando o assunto é o custeio do sindicalismo. Com o fim do imposto sindical obrigatório, muito se tem debatido sobre como será o custeio dos sindicatos a partir de agora. É defendido pelos dirigentes sindicais que a formalização de uma contribuição negocial é o melhor caminho, pois sua criação será decidida pelos trabalhadores em assembleia.

"Eu acho que essa é a oportunidade que nós temos de, nesse debate do imposto sindical, regulamentar uma contribuição advinda da negociação coletiva e da representatividade dos trabalhadores. É uma forma de debater com os trabalhadores qual será a forma do custeio", enfatizou Serginho.

Para ele, o extinto imposto sindical era um empecilho para a organização sindical.

Segundo levantamento do Ministério do Trabalho, citado por Serginho, cerca de 3.800 sindicatos recebiam o valor do imposto sindical e não faziam nada pelo trabalhador, ficando até mais de três anos sem realizar uma convenção coletiva de trabalho. "Nós não somos contra o imposto sindical, mas estamos defendendo que seja aprovado em assembleia o sistema de custeio sindical", concluiu Serginho.

E agora?

Para Serginho, esse momento mexe com o movimento sindical. Faz com que se saia do automático, que era de renovar a convenção e conseguir o reajuste salarial, o que é habitual ao movimento. "Fico até entusiasmado, pois mexerá com o sindicalismo, desafiando a nossa capacidade de construção das negociações. Digo mais, o empregador brasileiro não tem a cultura de negociação coletiva."

Serginho alerta que "não existe no Brasil, pelo menos em grande parte das empresas, cultura de negociação coletiva. Então, caberá também a nós e aos sindicatos de empregadores ajudar a criar esta cultura de negociação." ●

Giro Sindical

Salvaguarda

Muitos sindicatos de trabalhadores, ao aprovarem as novas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT), estão incluindo nos acordos uma chamada “cláusula de salvaguarda” para se protegerem de alterações na CLT, previstas pela reforma trabalhista, que consideram um retrocesso. O Sindicato dos Metalúrgicos do ABC foi o primeiro a garantir essa cláusula nas negociações com empresas de sua base. “A cláusula estabelece que qualquer mudança precisa ser negociada com o sindicato”, diz Wagner Santana, presidente da entidade. “É uma espécie de vacina para evitar medidas que prejudiquem os trabalhadores.” No caso dos Metalúrgicos do ABC, a nova CCT mantém todas as cláusulas sociais firmadas na última Convenção, incluindo a cláusula de salvaguarda.



Desemprego

O desemprego no Brasil recuou para 12,2% no trimestre encerrado em outubro. O país encerrou o período com 12,7 milhões de pessoas desocupadas, uma queda de 4,4% em relação aos 13,3 milhões de desempregados existentes no trimestre terminado em julho. Os dados são da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), divulgada em 30 de novembro pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Os economistas estimam que, mesmo com a economia dando sinais de melhora, o país ainda vai levar cerca de dois anos para ter uma taxa de desemprego de um dígito (inferior a 10%).



Informalidade

Desde o trimestre encerrado em abril, quando a oferta de empregos começou a dar sinais de melhora, 2,271 milhões de novos postos de trabalho foram criados no país. Esse aparente avanço, no entanto, tem um lado negativo, segundo o IBGE: 75,5% das vagas foram criadas na informalidade. De abril até o final de outubro, foram abertas apenas 17 mil vagas com carteira assinada no setor privado e 511 mil no setor público. As demais - 1,743 milhão - surgiram na informalidade, sem carteira assinada: 721 mil no setor privado; 676 mil em ocupações por conta própria; 187 mil como empregadores; 159 mil no serviço doméstico.



Jovens

Dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT) revelam que 30% dos jovens no Brasil estão desempregados - o índice é o dobro da média mundial e atingiu em 2017 o maior nível em quase três décadas. De acordo com o estudo da OIT, o desemprego no mundo é de 13,1%, e somente no Haiti e na Síria registra-se desemprego no patamar dos 30%, como no Brasil. Entre os principais motivos para o agravamento do quadro estão o avanço da informalidade e a desaceleração econômica, com redução de investimentos, de acordo com o estudo da OIT. (Fonte: Portal CTB)



Os bancos fecharam 17.801 postos de trabalho no Brasil, entre janeiro e outubro de 2017, de acordo com a análise do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do Ministério do Trabalho (Caged). O mês de julho foi o único do ano no qual houve registro de saldo positivo de postos de trabalho, 72. Esse movimento atingiu tanto bancos públicos como privados, mas em boa parte foi resultado dos PDV's lançados pela CEF e Bradesco (Fonte: Contraf-CUT).

Readmissão

Uma decisão do juiz Elizio Luis Perez, titular da 41.^a Vara do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 2.^a Região, em São Paulo, protocolada em 21 de novembro, pode ser um indicativo do grau de litigiosidade que deve acompanhar a adoção de normas polêmicas da reforma trabalhista. Contrariando a reforma, o juiz suspendeu, em primeira instância, uma demissão coletiva feita por uma rede de hospitais sem prévia negociação com o sindicato da categoria. E determinou a reconstrução de 117 funcionários – 45 fisioterapeutas e outros 72 profissionais. Cabe recurso por parte da rede hospitalar.



Comunicação

A CUT-SP promoveu em 23/11, no Sindicato dos Bancários de São Paulo, Osasco e Região, no centro da capital, o 3º Encontro de Comunicação. Dirigentes, jornalistas, secretários de comunicação e assessores de diferentes sindicatos filiados à CUT discutiram os desafios da comunicação popular e sindical, apontando caminhos para o fortalecimento e difusão dos conteúdos produzidos pelos sindicatos. “Estamos vivendo um momento de restrição das liberdades democráticas do nosso país, onde a ofensiva do capital financeiro e do setor conservador mais retrógrado avança sobre as conquistas históricas do povo brasileiro. Discutir os desafios da comunicação sindical é fazer o debate à luz desse contexto político”, disse Renata Mielli, coordenadora do Fórum Nacional de Democratização (FNDC). Para ela, “apesar da perda de hegemonia dos grandes veículos de jornalismo, a comunicação dos sindicatos ainda é tradicional e precisa ser reinventada”.



Portal

Na abertura do 3º Encontro de Comunicação da CUT-SP, em 23/11, em São Paulo, o secretário de Comunicação da CUT Brasil, Roni Anderson Barbosa (foto), falou sobre o processo de criação do novo portal da entidade, com previsão de lançamento em 2018. O espaço irá promover maior integração das notícias produzidas pelas estaduais da CUT, as confederações e sindicatos filiados à entidade, de forma a alcançar mais trabalhadores. “Com a reforma trabalhista, o único lugar que o trabalhador terá para se apoiar é o sindicato. Na última pesquisa CUT-Vox Populi, 57% dos entrevistados disseram confiar nos sindicatos.”

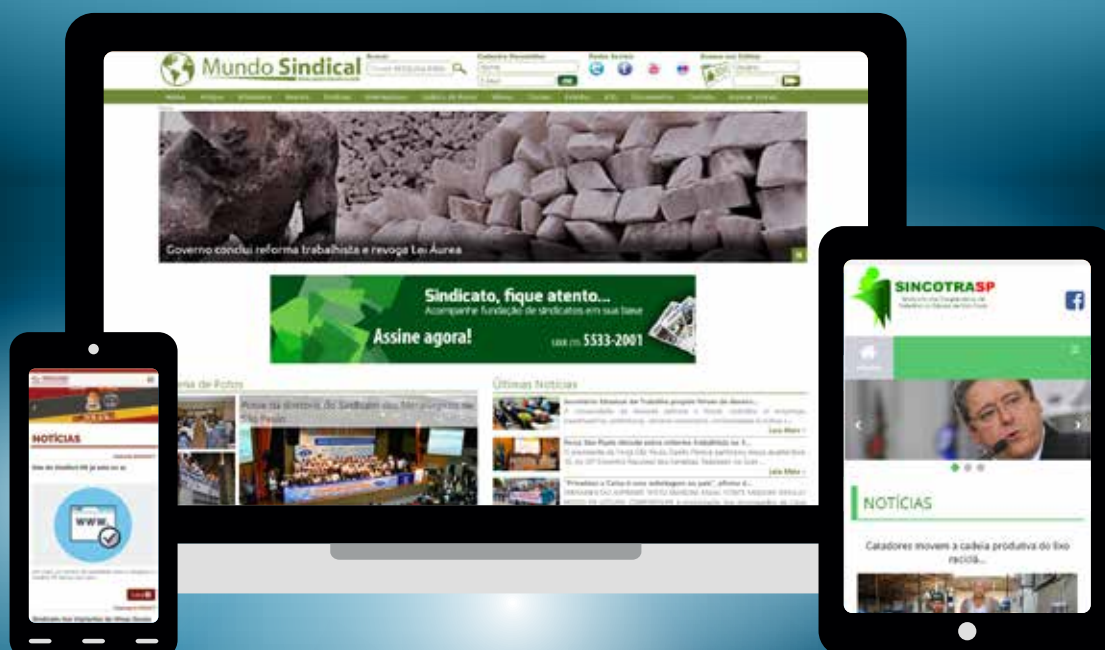
Motociclistas

Equipe da USP (Universidade de São Paulo) e do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, preocupada com o aumento dos acidentes de trânsito que levam à morte ou invalidez, com custos para a sociedade, vem estudando os fatores de risco mais importantes nessa questão: uso de álcool, drogas e medicamentos que podem prejudicar a direção. Com essa preocupação, a equipe multidisciplinar firmou parceria com o SindimotoSP para estudos, com coleta de diversos dados, junto aos motociclistas profissionais. O objetivo é produzir um estudo científico que pode ser usado como base para



desenvolvimento de políticas públicas para motociclistas, reduzindo o número de acidentes (com informações do SindimotoSP).

PRECISA DE UM SITE NOVO OU UM SISTEMA PRA O SEU SINDICATO?



Sites e Sistemas atuais
Design moderno
Tecnologia de ponta
Fácil manutenção



Facilitam o
contato com
associados
e clientes



Prático e
com maiores
resultados
nas buscas

NÓS PODEMOS AJUDAR!



Easy System
INFORMÁTICA

5533-2001 (São Paulo)
0800 771 1971 (outras localidades)

www.easysystem.com.br